



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

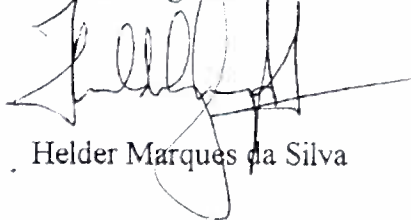
DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

"AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DA ILHA DO PICO"

1. Na sequência do Parecer Técnico Final, elaborado pela Comissão de Avaliação, do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Ampliação da Pista do Aeroporto da Ilha do Pico", emite-se parecer condicionalmente favorável ao projecto apresentado.
2. As condições em que o projecto pode ser autorizado, as medidas de minimização dos impactes ambientais negativos, os programas de monitorização e as medidas de gestão ambiental que o proponente deve adoptar na execução do projecto encontram-se em anexo e têm por base o EIA e o Parecer Técnico Final da Comissão de Avaliação.

Horta, 22 de Abril de 2002

O Secretário Regional do Ambiente



Helder Marques da Silva

- Anexo I: Condições em que o projecto pode ser autorizado
Anexo II: Medidas de minimização dos impactes ambientais negativos
Anexo III: Programas de monitorização e Medidas de gestão ambiental



ANEXO I

À DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA) "AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DA ILHA DO PICO"

CONDIÇÕES EM QUE O PROJECTO PODE SER AUTORIZADO

Considerando que a realização de voos externos, em condições de segurança e conforto, implica necessariamente a execução de novas obras, nomeadamente de ampliação da aerogare, da área de estacionamento de veículos, da nova torre de controlo, da nova área de oficina de manutenção e instalações técnicas e da nova área de armazenagem de combustíveis, cujos projectos de execução ainda não existem e que foram remetidas pelo proponente para o Plano Director do Aeroporto;

Considerando que o desenvolvimento destes projectos poderá ter impactes significativos no ambiente não avaliados no EIA apresentado;

A ampliação da pista do aeroporto da ilha do Pico é autorizada; no entanto as obras acima mencionadas serão contempladas no Plano Director do Aeroporto a elaborar e a sujeitar a um procedimento de AIA, conforme preconizado EIA.



ANEXO II
À DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)
"AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DA ILHA DO PICO"

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Deverão ser adoptadas todas as medidas de minimização propostas no EIA e listadas neste anexo para as fases de construção e de exploração, sendo de evidenciar o seguinte:

Fase de construção

Durante a fase de construção, o estaleiro da obra deverá localizar-se necessariamente no interior da área afectada à expansão do aeroporto e deverá ser desenvolvido e implementado um plano de gestão de obra que incorpore todas as medidas de minimização referidas no EIA para esta fase.

A localização do estaleiro e o plano de gestão de obra deverão ser sujeitos a apreciação e aprovação da autoridade de AIA.

O empreiteiro deverá recorrer a locais devidamente licenciados pela tutela para a obtenção de inertes. Deverá ainda fornecer uma declaração dos locais seleccionados para o depósito definitivo de terras sobrantes.

Aquando do arranjo paisagístico deverão ser utilizados exemplares de espécies autóctones provenientes da desmatação da área de implantação da obra, tais como a urze (*Erica azorica*) e a faia-da-terra (*Myrica faya*), atendendo a que as mesmas se encontram protegidas por legislação específica.

O transporte de resíduos deverá ser acompanhado das guias regulamentares, que permitirão reunir informação relativa à gestão de resíduos.

Fase de exploração

Se bem que não directamente relacionadas com o projecto objecto de AIA, uma vez que foi entendido pelo promotor e aceite pela autoridade de AIA que o procedimento incidisse apenas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

na ampliação da pista, as medidas de minimização preconizadas para a fase de exploração resultam, para já, da normal operação do aeroporto e de deficiências detectadas na gestão das estruturas existentes.

Aquando da elaboração do Plano Director do Aeroporto as medidas de minimização deverão adaptar-se às novas circunstâncias, nomeadamente às resultantes da construção de novas estruturas de apoio e nova utilização por aeronaves distintas das actuais.

1. IMPACTES NOS SOLOS E GESTÃO DE RESÍDUOS

1.1. Fase de Construção

a) O Plano de Gestão de Obra deve dar particular ênfase às questões associadas à gestão de resíduos de obra, nomeadamente através da criação de procedimentos específicos relativamente à sua gestão.

b) O local para proceder ao depósito definitivo de terras sobrantes não deve situar-se em áreas englobadas na Reserva Agrícola Regional, em áreas sensíveis ecologicamente e na área da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (classificada através do Decreto Legislativo Regional n.º 12/96/A, de 27 de Junho).

Os locais seleccionados serão devidamente identificados, devendo o empreiteiro fornecer uma declaração escrita dos locais de deposição final das terras sobrantes.

O dono da obra, juntamente com o empreiteiro, deverá procurar formas e locais de deposição de terras que privilegiem a sua reutilização, seja para obras de recuperação paisagística seja para utilização no aterro sanitário municipal.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

c) Devem ser evitados, na medida do possível, os processos que induzam erosão do solo, minimizando o tempo de exposição de solos e terras aos agentes erosivos, por exemplo através da implantação de coberto vegetal específico em áreas que venham a ser alvo de arranjo paisagístico, logo que tecnicamente possível, e através da adopção de sistemas de controlo das escorrências de águas pluviais.

d) Não é permitida a descarga de quaisquer produtos poluentes (ex.: betumes, óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros materiais residuais da obra) e deve ser evitado o seu derrame acidental nos solos, procedendo ao seu acondicionamento adequado em contentores estanques/áreas impermeabilizadas, antes de serem encaminhados para destino final adequado.

e) Reduzir na máxima extensão possível as áreas afectas ao estaleiro, e para acesso temporário e actividades de construção, reduzindo ao mínimo a afectação e alteração do uso dos solos dessas áreas e dos espaços adjacentes.

f) No sentido de causar a menor afectação possível da área classificada como Paisagem Protegida recomenda-se que, durante a fase de construção, a circulação e movimentação de maquinaria afecta a esses trabalhos sejam cuidadosamente planeadas.

g) No sentido de se evitar a ocorrência de derrames acidentais de óleos ou combustíveis, associados ao funcionamento da maquinaria a utilizar na fase de construção, todas as operações de abastecimento e manutenção dessa maquinaria deverão ser efectuadas em local apropriado para o efeito, dentro da área a ocupar pelo estaleiro, devidamente impermeabilizada, e os resíduos resultantes dessas operações deverão ser armazenados em recipientes estanques.

h) No desmantelamento do estaleiro de obra, deverá ser observado o seguinte:

h1) proceder à desactivação total das áreas afectas ao apoio à obra, com a remoção do local de instalações, equipamentos, maquinaria e de todo o tipo de materiais residuais da obra;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

h2) proceder à limpeza total da área, de forma a evitar que esta sirva de pólo de atracção para a deposição inadequada de por exemplo outros resíduos e materiais, por terceiros;

h3) proceder ao revolvimento das terras ocupadas para respectiva descompactação e arejamento do solo.

i) Os resíduos gerados na fase de obra deverão ser transportados até ao destino final pelo produtor e/ou por uma entidade de transporte devidamente autorizada.

Quando se tratar do 2º caso, deverá ser fornecida por esta uma cópia da autorização do transportador.

j) O destino final a ser dado aos resíduos gerados deverá ser uma entidade/instalação devidamente licenciada para o efeito.

k) Relativamente ao resíduos de demolição, constituídos por betões, alvenaria, reboco, pedras, deverá ser equacionada, entre o projectista e o empreiteiro a possibilidade da sua incorporação nos aterros a efectuar. Esta solução apenas será possível para esta tipologia de resíduos, devendo os restantes resíduos de demolição, tais como materiais ferrosos, coberturas, etc. serem levados a destino final adequado como referido em j).

l) O transporte dos resíduos para o exterior deverá ser sempre acompanhado das Guias de Acompanhamento de Resíduos (Modelo n.º1428 da Imprensa Nacional Casa da Moeda), verificando-se os seguintes procedimentos:

l1) preenchimento do campo 1 – Produtor/Detentor – dos três exemplares da Guia de Acompanhamento, com os dados referentes ao Dono da Obra;

l2) verificação do preenchimento pelo transportador dos três exemplares da Guia de Acompanhamento, se o responsável pelo transporte for uma externa empresa contratada;

l3) preenchimento do campo 2 – transportador – dos três exemplares da Guia de Acompanhamento, se o responsável pelo transporte forem os serviços do aeroporto;

l4) reter o exemplar do Produtor/Detentor da Guia de Acompanhamento;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

15) entregar ao Dono da Obra os exemplares da Guia de Acompanhamento do Produtor/Detentor para que se possa proceder ao respectivo arquivo.

m) Implementação do Programa de Monitorização de Resíduos de Obra, adiante referido no Anexo III.

n) Todos os resíduos que venham a ser gerados durante a fase de construção devem ser devidamente identificados e inventariados, e ser-lhes dado destino final adequado tendo em conta a legislação aplicável relativamente aos resíduos.

o) Instalação de bacias de contenção/retenção provisórias nas áreas de armazenagem de produtos químicos, combustíveis, óleos lubrificantes e óleos usados, no estaleiro da obra.

p) As áreas de armazenagem de resíduos devem estar adequadamente identificadas, evitando-se quer mistura de resíduos não compatíveis quer mistura de resíduos com materiais/produtos novos.

q) Construção de telheiro provisório nas áreas de armazenagem de produtos e resíduos com potencial de lixiviação, no estaleiro da obra.

1.2. Fase de Exploração

a) Implementação do Programa de Motorização de Resíduos Gerados no Aeroporto.

b) O destino final adequado a ser dado aos resíduos gerados nas operações de manutenção/reparação, deverá ser assegurado pelo seu encaminhamento para entidades/instalações devidamente licenciadas para o efeito.

c) Os resíduos gerados nas operações de manutenção/reparação durante a exploração do Aeroporto, deverão ser transportados a destino final apenas pelo produtor e/ou por uma entidade de transporte devidamente autorizada.

Quando se tratar do 2º caso, o transportador deverá fornecer uma cópia da sua autorização como transportador.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

d) O transporte destes resíduos para o exterior deverá ser sempre acompanhado das Guias de acompanhamento de Resíduos (Modelo nº 1428 da Imprensa Nacional Casa da Moeda), verificando-se os procedimentos já apresentados na alínea l) do ponto 1.1.

Exceptua-se desta necessidade apenas as recolhas de resíduos sólidos urbanos (RSU), se estas forem asseguradas pelos Serviços Municipalizados.

e) Todas as áreas de armazenagem temporária de resíduos do Aeroporto, designadamente, de resíduos no estado líquido ou com potencial de lixiviação, deverão ser áreas cobertas, impermeabilizadas e com contenção secundária.

f) Não é permitida a descarga de quaisquer produtos poluentes (ex.: óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros resíduos), nomeadamente ao nível da oficina de manutenção/reparação, e deve evitar-se o seu derrame acidental nos solos, procedendo ao seu acondicionamento e armazenagem adequados, em contentores estanques/áreas impermeabilizadas, antes de serem encaminhados para destino final adequado.

2. IMPACTES NOS RECURSOS HÍDRICOS

2.1. Fase de Construção

a) As desmatações e movimentações de terras deverão ser programadas de forma a ocorrerem, na sua maior parte, nos períodos do ano com menor pluviosidade (Abril a Setembro).

b) As intervenções na zona de desenvolvimento da linha de água a restabelecer deve ser limitadas, quer em termos espaciais quer temporais.

c) No caso de se verificar, durante a fase de construção, a obstrução parcial ou total da linha de água proceder à sua imediata limpeza e desenvolver os trabalhos para que se restabeleça tão cedo quanto possível as condições de escoamento natural;

d) As camadas do solo mais ricas em matéria orgânica que se prevêem ser removidas previamente à execução das terraplanagens e escavações deverão ser acondicionadas em pargas devidamente protegidas dos agentes erosivos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

e) No caso das movimentações de terras se realizarem em períodos do ano de maior pluviosidade, deverá igualmente considerar-se, pelo menos nos casos com maiores potenciais contributos em sólidos em suspensão, a cobertura das pilhas de terras ou o tratamento prévio das águas pluviais antes de serem conduzidas às linhas de água, devendo neste caso serem construídas estrutura próprias (bacias de decantação) em pontos a jusante da área de drenagem da frente de obra ou área de armazenagem de terra.

f) Não é permitida a descarga de quaisquer produtos poluentes (ex.: betumes, óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e detergentes e águas de lavagem) no meio natural.

g) Os efluentes domésticos do estaleiro deverão ser encaminhados para uma fossa séptica devidamente dimensionada para o efeito, que deverá ser licenciada. A fossa séptica deverá ser limpa após o final das obras.

h) Reiteram-se as medidas de minimização recomendadas no ponto 1.1 no que respeita aos cuidados em trabalhos de estaleiro e gestão de resíduos e armazenagem de produtos, que permitirão que potenciais impactes na qualidade das águas superficiais e subterrâneas possam ser considerados como não significativos.

i) As operações de abastecimento de combustível e manutenção da maquinaria a utilizar na fase de construção deverão ser efectuadas em local apropriado para o efeito, dentro da área a ocupar pelo estaleiro, devidamente impermeabilizada, no sentido de se evitar a ocorrência de derrames acidentais de óleos ou combustíveis.

2.2. Fase de Exploração

a) Adopção de práticas de manutenção dos espaços verdes, designadamente a limpeza regular dos espaços verdes e a adopção de boas práticas relacionadas com o uso de fertilizantes e pesticidas, o que permitirá a minimização da carga de poluentes nas águas de drenagem pluviais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

b) Instalação de uma nova fossa séptica para tratamento de águas residuais domésticas e dos efluentes provenientes das aeronaves, ou em alternativa a instalação de uma pequena ETAR (Estação de Tratamento de Águas Residuais), cujo projecto deverá ser desenvolvido no âmbito do Plano Director do Aeroporto.

c) Instalação de separador de hidrocarbonetos, a montante da descarga de efluentes pluviais, em eventual futura nova zona oficial, a contemplar no Plano Director do Aeroporto.

d) Deverão ser previstas medidas de boa prática ambiental que minimizarão fortemente a afluência aos sistemas de drenagem (pluvial e doméstico) de poluentes resultantes das actividades levadas a cabo na oficina do Aeroporto, nomeadamente:

- colocação e utilização de receptáculos para óleos usados e dispositivos automáticos de lavagem de peças;

- instalação de bacias de retenção, nos reservatórios de gasóleo para os grupos do gerador de emergência.

e) As áreas de armazenagem de combustível a desenvolver no âmbito do futuro Plano Director do Aeroporto deverão ser impermeabilizadas e os reservatórios instalados em bacias de contenção de derrames, adequadamente dimensionadas em termos de reforço anti-sísmico.

3. IMPACTES NA QUALIDADE DO AR

3.1. Fase de Construção

a) Nas operações de escavação e extracção de terras e de cargas de veículos de transporte de terras a depósito definitivo deverá ser implementado um sistema de aspersão controlada de água para actuação sempre que o teor de humidade do material for reduzido (com condições para dar origem à libertação de poeiras aquando do respectivo manuseamento).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

b) As operações de carga de terras em veículos de transporte depósito devem ser cuidadosamente realizadas, no sentido de evitar a queda de material (terras) para o pavimento, e a rápida limpeza do pavimento sempre que acidentalmente ocorra queda de material. As cargas dos veículos de transporte de terras devem ser devidamente protegidas contra a acção do vento, no sentido da minimização da emissão de poeiras nos respectivos percursos.

c) Deve ser implementado um controlo das condições de limpeza dos locais de obras e estaleiro no sentido de evitar acumulação de poeiras susceptíveis de serem ressuspensas, quer por acção do vento, quer por acção da movimentação de veículos.

d) Recomenda-se a implementação de um sistema que permita a limpeza dos rodados dos veículos à saída dos locais das obras/estaleiro, designadamente em períodos de ocorrência de pluviosidades que possam originar a acumulação de lamas nos rodados.

4. IMPACTES NO RUÍDO AMBIENTE

4.1. Fase de Construção

a) Informação às populações

Os habitantes ou utilizadores das habitações situadas dentro de uma faixa de proximidade de cerca de 250 m do limite das áreas das diversas empreitadas onde decorram obras ou trabalhos de construção deverão ser informados sobre a ocorrência das operações de construção.

A informação deverá incluir o início das obras, o seu regime de funcionamento, a sua duração. Em particular, especificará as operações mais ruidosas, designadamente a utilização de explosivos, bem como o início e final previstos. Deverá, ainda, incluir informação sobre o projecto e seus objectivos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

b) Limitações temporárias

As operações de construção, em especial as mais ruidosas, que se desenrolem na proximidade (que pode ser entendida como 100 m de distância) de casas de habitação deverão, tanto quanto possível, apenas ter lugar no período diurno entre as 7 horas e as 18 horas, dos dias úteis.

No caso de ser necessário o prolongamento de tal período deverá observar-se o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro.

O transporte de materiais e de terras deverá ser efectuado maioritariamente durante o período diurno.

c) Durante a fase de construção deverá proceder-se à monitorização de ruído junto das habitações mais próximas. Recomenda-se, para esta fase, uma campanha a ser efectuada de 2 em 2 meses, nos termos do Programa de Monitorização do Ruído Ambiente adiante referido no Anexo III.

d) Para minimizar os potenciais impactes por vibrações, devem ser definidas as características dos planos de fogo (cargas de explosivos instantâneas, tipo de detonadores, etc.), de forma a enquadrar as vibrações decorrentes, dentro dos limites estabelecidos pelo norma portuguesa NP-2074 de 1973.

Deverá ser efectuado o controlo das vibrações dos desmontes, de modo a garantir que os procedimentos se enquadrem dentro da referida norma, salientando-se que especiais cuidados deverão ser adoptados nas zonas mais próximas de Porto do Cachorro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

4.2. Fase de Exploração

- a) Recomenda-se que o percurso de voo ou rotas adoptadas na zona a Este do Aeroporto não apresentem desvios para Norte, que impliquem a passagem das aeronaves sobre a povoação de Lagido.
- b) Recomenda-se, ainda, uma vigilância relativamente ao acréscimo de tráfego aéreo anual.
- c) Recomenda-se a monitorização dos níveis de ruído no respectivo plano de monitorização.

5. IMPACTES NA FLORA, FAUNA E HABITAT

5.1. Fase de Exploração:

- a) No revestimento vegetal a introduzir, designadamente nos taludes das zonas a desmatar deverão ser utilizadas exclusivamente espécies da flora autóctones da ilha.
- b) Na zona envolvente já florestada deverão ser tomadas medidas de gestão adequadas, designadamente eliminando as espécies exóticas infestantes.

6. IMPACTES NA PAISAGEM

6.1. Fase de Construção

- a) Em todas as frentes de trabalho, mas especialmente na frente Norte e Nordeste (mais próximas de aglomerados urbanos e áreas habitacionais), proceder à vedação provisória do local da obra, com o objectivo de restringir a intrusão visual e o risco de afectação das mesmas.
- b) A movimentação de veículos, máquinas e trabalhadores afectos aos trabalhos devem limitar-se o mais possível à área directamente afectada pelas obras, de forma a causar o



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

mínimo impactes possível ao nível da área de Paisagem Protegida e também na circulação das populações dos aglomerados da área envolvente.

c) O(s) local(is) para instalação do estaleiro deverá(ão) ser seleccionado(s) em zonas mais abrigadas ou menos exposta à visibilidade a partir do exterior e escolhendo locais dentro da área já afectada ao uso do Aeroporto.

d) A execução das obras deverá ser reduzida ao mínimo, de modo a minimizar a perturbação daí resultante.

6.2. Fase de Exploração

Deverá ser elaborado e integrado no Plano Director do Aeroporto um projecto de arranjo de espaços exteriores, de forma a criar uma maior protecção visual relativamente ao aglomerado de Porto Cachorro e algumas habitações que existem na envolvente.

7. IMPACTES NO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E SÓCIO-ECONÓMICO

7.1. Fase de Construção

a) Deve ser implementado um sistema de sinalização, informação da proximidade das obras e da saída de veículos, devendo ser asseguradas boas condições de visibilidade no acesso à estrada do Cachorro e à estrada de ligação da ER1 a esta;

b) Deve ser assegurado o restabelecimento da circulação nas estradas referidas no ponto anterior, no menor curto espaço de tempo possível, para perturbar ao mínimo as condições de acessibilidade das populações;

c) O estaleiro das obras deve ser localizado o mais afastado possível de casas de habitação;

d) Os percursos de veículos pesados de apoio à obra devem ser devidamente programados, de forma a evitar a circulação em áreas povoadas;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

e) Reduzir ao máximo a movimentação de terras e outras actividades relacionadas com a obra projectada, de forma a reduzir ao mínimo o impacte sobre a área de Paisagem Protegida;

f) Implementação das medidas recomendadas nos pontos 3 e 4 supramencionados, no sentido de minimizar os potenciais impactes negativos temporários na qualidade do ar e ruído ambiente da área afectada à ampliação da pista do Aeroporto.

8. IDENTIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES INDUTORAS DE RISCO AMBIENTAL E RESPECTIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS

8.1. Fase de construção

Situação/Actividade Indutora de Risco Ambiental	Risco Ambiental	Medidas Preventivas
Período de intensa pluviosidade (extravasamento das bacias de contenção de armazenagem de óleos usados, óleos novos, produtos químicos e combustíveis em obra)	Risco de contaminação de solos e de aquíferos, associado ao derrame de produtos químicos, hidrocarbonetos, e/ou óleos minerais em solo nu e/ou na drenagem pluvial.	<ul style="list-style-type: none">• Transfega regular das escorrências acumuladas nas bacias de contenção de armazenagem de óleos usados, óleos novos, produtos químicos e combustíveis, para sistema de armazenagem temporária de resíduos oleosos em obra.• Instalação de telheiro/coberturas em todas as áreas exteriores de armazenagem de óleos usados, óleos novos, produtos químicos e combustíveis em obra• Armazenagem de óleos usados, óleos novos, produtos químicos e combustíveis em contentores-armazém, sempre que possível.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

Situação/Actividade Indutora de Risco Ambiental	Risco Ambiental	Medidas Preventivas
Incidentes com os reservatórios de combustível de apoio à maquinaria em obra (rotura, obstrução e rotura, funcionamento deficiente de válvula).	Risco de contaminação de solos e de aquíferos, associado ao derrame de hidrocarbonetos em solo nu e/ou na drenagem pluvial.	<ul style="list-style-type: none">• Utilização de reservatórios com paredes duplas, alarmes de nível, válvulas limitadoras de enchimento, sistema de detecção de fugas, sistema de contenção, quando possível e aplicável• Verificação regular das condições dos reservatórios e válvulas• Contenção imediata com material absorvente quando da verificação de derrames, e remoção das terras contaminadas se aplicável• Obstrução dos sumidoures pluviais mais próximos, quando possível e se aplicável
Rotura de hidráulico/cárter de equipamento/máquina em obra, em área não pavimentada	Risco de contaminação de solos e de aquíferos, associado ao derrame de óleos minerais em solo nu	<ul style="list-style-type: none">• Utilização de kits de material absorvente quando da verificação de derrame, e remoção das terras contaminadas se aplicável.
Operações de manutenção de veículos em obra, em área não pavimentada.	Risco de contaminação de solos e de aquíferos, associado ao derrame de óleos minerais em solo nu.	<ul style="list-style-type: none">• Utilização de kits de material absorvente quando da verificação de derrame, e remoção das terras contaminadas se aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

Situação/Actividade Indutora de Risco Ambiental	Risco Ambiental	Medidas Preventivas
Incêndio em armazém de materiais em obra (produtos químicos, diluentes, gasóleo, óleos desconfrantes, óleos lubrificantes, etc.)	Risco de contaminação de solos e aquíferos, associado a derrames dos vários produtos e à drenagem e infiltração no solo de águas de combate a incêndios/ espumas anti-incêndios contaminadas.	<ul style="list-style-type: none">• Utilização de kits de material absorvente quando da verificação de derrames de hidrocarbonetos.• Armazenagem segregada de produtos imiscíveis/ facilmente inflamáveis, e sinalização adequada no sentido da prevenção de incêndios• Remoção expedita dos resíduos de incêndio e do material utilizado na sua extinção, os quais deverão ser geridos como resíduos perigosos.
Incêndio em parque de armazenagem temporária de resíduos em obra.	Risco de contaminação de solos e aquíferos, associado à drenagem e infiltração no solo de águas de combate a incêndios/ espumas anti-incêndios contaminadas.	<ul style="list-style-type: none">• Utilização de kits de material absorvente quando da verificação de derrames de hidrocarbonetos.• Armazenagem segregada de produtos imiscíveis/ facilmente inflamáveis, e sinalização adequada no sentido da prevenção de incêndios• Remoção expedita dos resíduos de incêndio e do material utilizado na sua extinção, os quais deverão ser geridos como resíduos perigosos..



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

8.2. Fase de exploração

Situação/Actividade Indutora de Risco Ambiental	Risco Ambiental	Medidas Preventivas
Incidentes na armazenagem de combustíveis de aviação (rotura de válvula, rotura de depósito, rotura de válvula nas bacias de contenção)	Risco de contaminação de solos e de aquíferos, associado ao derrame de hidrocarbonetos em solo nu ou na drenagem pluvial.	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização dos recursos humanos afectos às operações de armazenagem de combustíveis de aviação, no sentido da preservação e mitigação de incidentes envolvendo derrames de hidrocarbonetos• Utilização de kits de material absorvente quando da verificação de derrames de hidrocarbonetos.• Remoção de terras contaminadas, se aplicável
Incidentes na armazenagem de combustíveis de aviação (colisão com aeronave resultando em explosão e incêndio)	Risco de contaminação de solos e de aquíferos, associado ao derrame de hidrocarbonetos em solo nu ou na drenagem pluvial.	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização dos recursos humanos afectos às operações de armazenagem de combustíveis de aeronaves e às operações de socorros, no sentido da preservação e mitigação de incidentes envolvendo derrames de hidrocarbonetos• Utilização de kits de material absorvente quando da verificação de derrames de hidrocarbonetos.• Remoção de terras contaminadas, se aplicável• Remoção expedita dos resíduos de incêndio e do material utilizado na sua extinção, os quais deverão ser geridos como resíduos perigosos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

Situação/Actividade Indutora de Risco Ambiental	Risco Ambiental	Medidas Preventivas
Incidentes associados ao taxiing das aeronaves (rotura no sistema hidráulico do trem de aterragem)	Risco de contaminação de solos e de aquíferos, associado ao derrame de óleos minerais/sintéticos em solo nu ou na drenagem pluvial.	<ul style="list-style-type: none">• Utilização de kits de material absorvente quando da verificação de derrames de óleos
Incidentes associados a novimentações das aeronaves (queda de aeronave resultando em explosão e incêndio)	Risco de contaminação de solos e de aquíferos, associado ao derrame de hidrocarbonetos em solo nu ou na drenagem pluvial.	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização dos recursos humanos afectos às operações de socorros, no sentido da mitigação de incidentes envolvendo derrames de hidrocarbonetos• Remoção expedita dos resíduos de incêndio e do material utilizado na sua extinção, os quais deverão ser geridos como resíduos perigosos.
Incêndio nas áreas de armazenagem das zonas oficiais	Risco de contaminação de solos e de aquíferos, associado à drenagem e infiltração no solo de águas de combate a incêndios/espumas anti-incêndios contaminadas	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização dos recursos humanos afectos às operações de armazenagem de socorro, no sentido da preservação e mitigação de incidentes envolvendo derrames indirectos de hidrocarbonetos e/ou óleos minerais• Remoção expedita dos resíduos de incêndio e do material utilizado na sua extinção, os quais deverão ser geridos como resíduos perigosos.



ANEXO III

À DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA) "AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DA ILHA DO PICO"

PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO E MEDIDAS DE GESTÃO AMBIENTAL

Os programas de monitorização são fundamentais para avaliar e quantificar de forma mais precisa os impactes sobre as vertentes mais significativas, associadas às fases de construção e de exploração da obra. Assim sendo, deverão ser implementados os programas de monitorização e as medidas de gestão ambiental preconizados no EIA.

A monitorização do projecto e elaboração dos respectivos relatórios, da responsabilidade do proponente, efectua-se com a periodicidade e nos termos constantes dos respectivos programas de monitorização.

O proponente deve submeter à apreciação da Autoridade de AIA todos os relatórios de monitorização efectuada, no prazo máximo de 15 dias úteis após a data de realização de cada campanha de caracterização.

1. FASE DE CONSTRUÇÃO

A implementação dos programas de monitorização a desenvolver na fase de construção visa avaliar e qualificar de forma mais precisa os impactes sobre as principais vertentes mais significativas, associadas a esta fase do empreendimento.

1.1. EMISSÕES DE RUÍDO JUNTO DAS HABITAÇÕES

Este programa será implementado, com o objectivo de determinar o impacte nesta vertente junto das habitações mais próximas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

● **Parâmetros a Monitorizar**

- $L_{Aeq}^{(fast)}$;
- $L_{Aeq}^{(imp)}$;
- $L_A^{(Max)}$
- $L_A^{(min)}$
- L_{A50} ;
- L_{A95} ;

● **Locais e Frequência das Amostragens**

Tendo em conta a sensibilidade de algumas zonas situadas na envolvente do Aeroporto do Pico, nomeadamente zonas habitacionais, e o facto de à fase de construção se encontrarem associadas actividades envolvendo o uso de equipamento muito ruidoso e operações caracterizadas por dinamitagem de pedra, deverá ser monitorizado o ruído junto ao conjunto de habitações da localidade de Cachorro, que se encontre mais próximo das frentes da obra.

Para tal deverá ser definido um ponto único de amostragem, de acordo com a localização das habitações referidas, das várias frentes de obra, e dos estaleiros a instalar.

No que se refere à frequência das amostragens, deverão ser efectuadas campanhas de dois em dois meses.

● **Técnicas e Metodologia de Análise**

As técnicas e metodologias de análise utilizadas deverão encontrar-se em conformidade com o disposto na Norma NP 1730 e o Decreto-Lei n.º 292/2000 de, 14 de Novembro.

Deverá ser utilizado um sonómetro devidamente calibrado, montado em tripé, de modo a que a altura do microfone fique compreendida a uma distância do solo entre 1,20 m e 1,50 m. O microfone deverá igualmente se encontrar a 3,5 m de qualquer superfície reflectora.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

Para as campanhas a efectuar deverão ser utilizados os serviços de um laboratório especializado, o qual deverá ser devidamente acreditado.

• **Indicadores Ambientais de Actividade do Projecto**

Pretende-se que os resultados das campanhas de caracterização permitam aferir o cumprimento dos requisitos legais expressos na legislação em vigor em matéria de ruído, nomeadamente o Regulamento Geral do Ruído, formalizado no Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro. Para as campanhas a efectuar deverão ser utilizados os serviços de um laboratório especializado, o qual deverá ser devidamente acreditado.

Para tal, definem-se os seguintes Indicadores Ambientais:

- L_{Aeq} (PERÍODO DIURNO)

- L_{Aeq} (PERÍODO NOCURNIO)

- Índice de Incomodidade da Vizinhança, expresso pelo N.º de reclamações/mês.

• **Gestão Ambiental**

As medidas de gestão ambiental consideradas no programa de monitorização do ruído ambiente junto das habitações mais próximas, constituem indirectamente em medidas de prevenção do incómodo para as populações da envolvente, resultante das actividades associadas à fase de construção do empreendimento.

Quanto aos resultados desta campanha, e na sequência de valores obtidos para os índices acima definidos, que se encontrem fora dos limites legais em vigor, isto é,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

- L_{Aeq} (PERÍODO DIURNO) > 65 dbA (*) ;
- L_{Aeq} (PERÍODO NOCTURNO) > 55 dbA (*) ;
- $L_{Aeq,(RA)} - L_{Aeq,(RR)}$ (PERÍODO DIURNO) > 5 dbA (*)
- $L_{Aeq,(RA)} - L_{Aeq,(RR)}$ (PERÍODO NOCTURNO) > 3 dbA (*)

deverão ser envidados esforços no sentido de identificar as fontes geradoras das não conformidades legais detectadas, e proceder à sua resolução.

Nesta fase do empreendimento, tal poderá passar pela insonorização de determinados equipamentos mais ruidosos, alterações ao planeamento das actividades da obra de forma a evitar as operações mais ruidosas nos períodos nocturnos, instalação de barreiras acústicas provisórias (recorrendo a tapumes, taipais, etc.), pela substituição das fontes geradoras de energia no estaleiro, ou mesmo pela substituição de determinados equipamentos.

No que se refere às reclamações recebidas, associadas às emissões de ruídos geradas nas zonas afectas aos estaleiros e às obras de construção, estas deverão ser sempre investigadas e adequadamente respondidas.

• Relatório de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá acompanhar as próprias campanhas, isto é, de dois em dois meses.

Quanto à revisão total ou parcial dos programas de monitorização, esta será no mínimo semestral.

(*) Assumindo que a vocação da área de implantação se inclui na classificação de Zona Mista, definida no Decreto-Lei n.º 292/2000



1.2. RESÍDUOS DE OBRAS

Dados os resíduos que serão gerados nas obras de ampliação do Aeroporto do Pico, nomeadamente no que se refere aos respectivos quantitativos e a determinados tipos de resíduos considerados perigosos, requer-se um acompanhamento/monitorização das respectivas operações de gestão desses resíduos.

• Parâmetros a Monitorizar

Em relação aos resíduos gerados em obra, deverão ser monitorizados os seguintes quantitativos de resíduos, se existentes:

- terras sobrantes/entulho (betões, alvernarias, rebocos, pedra, etc.) não contaminados transportadas para o exterior;
- resíduos resultantes da contenção de derrames (serraduras, areias, e outros materiais absorventes);
- óleos usados, solventes e lubrificantes;
- baterias usadas;
- sucatas metálicas e não metálicas;
- madeiras (paletes, caixas, etc.).

• Outros Parâmetros a Monitorizar

Em relação aos resíduos gerados em obra, deverão ser monitorizadas as seguintes operações:

- Condições dos locais de armazenagem temporária de resíduos em obra;
- N.º de recolhas de resíduos efectuadas;
- Guias de Acompanhamento de Resíduos;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

- Transportadores dos resíduos produzidos;
- Destino final dos resíduos produzidos.

• **Locais e Frequência das Amostragens**

A monitorização dos resíduos gerados em obra será efectuada nos locais onde estes são gerados e onde se efectuem operações de gestão de resíduos, isto é, quer nas áreas dos estaleiros quer nas áreas das obras propriamente ditas.

A monitorização dos parâmetros acima definidos terá um carácter sistemático, estabelecendo-se as seguintes frequências de amostragem:

Quantitativos de resíduos gerados:

Sempre que ocorram recolhas/transporte de resíduos para o exterior.

Operações de gestão de resíduos:

- 1) Inspeção visual semanal das áreas de armazenagem de resíduos;
- 2) Inspeção visual quinzenal de pelo menos uma operação de transporte de resíduos para o exterior;
- 3) Análise mensal das Guias de Acompanhamento de Resíduos existentes;
- 4) Confirmação mensal da existência de cópias das licenças dos transportadores de resíduos, que efectuaram transportes no mês anterior;
- 5) Confirmação mensal da existência de cópias das licenças das instalações que receberam resíduos provenientes das obras do Aeroporto, durante o mês anterior.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

• **Técnicas e Metodologia de Análise**

As técnicas e métodos de análise a utilizar para a monitorização dos resíduos produzidos em obra e das práticas de gestão implantadas assentam sobretudo na inspecção visual e controlo efectuado nos locais, nomeadamente no que se refere às condições das operações de gestão de resíduos e aos procedimentos administrativos obrigatórios por lei.

Os quantitativos de resíduos gerados serão estimados essencialmente através da volumetria dos contentores utilizados para a sua armazenagem, e/ou capacidade dos veículos usados na sua recolha.

Complementarmente, serão também registado o número de recolhas de resíduos efectuados.

De facto, no que se refere aos quantitativos gerados, não serão efectuadas quaisquer pesagens adicionais às efectuadas pelos operadores de resíduos nas suas próprias instalações, ou às que são efectuadas por báscula nos próprias locais (como no caso do transporte de terras sobranes/ contaminadas, quando e se aplicável).

No que se refere à análise das operações de gestão de resíduos, estas serão levadas a cabo por inspecção/análise visual, quer das próprias áreas de armazenagem de resíduos, quer da documentação administrativa obrigatória, nomeadamente pelo:

- Controlo das condições em que se encontram acondicionados/armazenados/depositados os resíduos produzidos (identificação das áreas, existência de bacias de contenção de derrames, cobertura das áreas, limpeza e arrumação, etc.);
- Controlo das condições em que são transportados os resíduos para o exterior (acompanhamento pelas respectivas Guias, cobertura das cargas, volumes transportados e respectivas capacidades dos veículos, forma de acondicionamento, etc.);
- Guias de Acompanhamento de Resíduos (existência para cada recolha efectuada, adequado preenchimento de 3 campos, correcta identificação do transporte e do destino final previsto), tal como definido na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

- Comparação entre o número de Guias Acompanhamento de Resíduos existente e o número de recolhas realmente efectuado;
- Confirmação da existência das cópias das licenças/autorizações dos operadores de gestão de resíduos utilizados – transportadores e instalações receptoras – e verificação da sua legalidade (com base na verificação das Guias).

• **Gestão Ambiental**

As medidas de gestão ambiental consideradas no programa de monitorização de resíduos em obra constituem indirectamente medidas de prevenção de potenciais práticas inadequadas de gestão.

Quando os resultados da monitorização dos vários parâmetros definidos, os quais serão alvo de avaliação, e na sequência de resultados associados a não-conformidades legais ou a práticas inapropriadas, deverão ser implementadas imediatamente as medidas necessárias, no sentido da sua rápida resolução.

Estas poderão passar pela aquisição de novos contentores ou pela re-infraestruturação das áreas de armazenagem de resíduos em obra, no caso das disfunções detectadas se encontrarem associadas a formas de acondicionamento ou práticas de armazenagem temporária deficientes.

No caso de não-conformidades legais associadas à inexistência ou preenchimento incorrecto das Guias de Acompanhamento de Resíduos, em cada recolha realmente efectuada, deverá ser revisto o grau de formação/competência dos responsáveis pelo desenvolvimento destas tarefas.

No caso de não-conformidades legais associadas a operadores de gestão de resíduos não licenciados, deverá ser revista a continuidade da prestação de serviços pelos operadores em causa.



- **Relatório de Monitorização**

A periodicidade dos Relatórios de Monitorização de resíduos em Obra deverá ser mensal.

Quanto à revisão total ou parcial dos programas de monitorização, esta será no mínimo semestral.

2. FASE DE EXPLORAÇÃO

A implementação dos programas de monitorização a desenvolver na fase de exploração visa avaliar e qualificar de forma mais precisa os impactes sobre as principais vertentes mais significativas, associadas a esta fase do empreendimento.

2.1. QUALIDADE DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Este programa deverá ser implementado durante a fase de exploração, com o objectivo de efectuar o adequado acompanhamento e controlo dos impactes associados à drenagem pluvial da plataforma de estacionamento de aeronaves, numa abordagem quantitativa e qualificativa.

- **Parâmetros a Monitorizar**

Em relação às águas pluviais deverão ser monitorizados os seguintes parâmetros durante a fase de exploração:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

- Hidrocarbonetos Totais;
- Arsénio;
- Cádmio;
- Crómio;
- Cobre;
- Chumbo;
- Zinco;

Outros parâmetros a recolher :

- Número de dias sem ocorrência de precipitação antes da recolha das amostras;
- Valores da precipitação verificada;
- Incidentes de que tenham resultado em derrames para o pavimento da placa de estacionamento de aeronaves (óleos hidráulicos, combustível), ainda que de pequena dimensão.

• **Locais e Frequência das Amostragens**

Relativamente à monitorização das águas pluviais, nomeadamente no que se refere ao controlo das concentrações de poluentes presentes na sua descarga após o período seco, as colheitas deverão ser efectuadas no colector que recolhe as águas pluviais provenientes da plataforma de estacionamento de aeronaves.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

No que se refere à monitorização dos parâmetros físico-químicos considerados para as águas pluviais, esta deverá ser efectuada anualmente

• **Técnicas e Metodologia de Análise**

As técnicas e métodos de análise a utilizar para a monitorização das características físico-químicas das águas pluviais geradas durante a exploração do empreendimento deverão encontrar-se em conformidade com o disposto no Anexo XXII – Métodos analíticos de referência para descarga de águas residuais – do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto.

Estes deverão ser definidos quando da implementação do programa de monitorização, uma vez que poderão ser variáveis consoante o laboratório a adoptar, o qual deverá ser devidamente acreditado.

• **Relatórios de Monitorização**

A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá ser a mesma das campanhas de amostragem a efectuar, isto é, anual.

A revisão total ou parcial do programa de monitorização, será anual e necessariamente revista e enquadrada no Plano Director do Aeroporto.

2.2. RUÍDO AMBIENTE

• **Parâmetros a Monitorizar**

- L_{Aeq}



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

- Número de movimentos e tipo de aeronaves;
- Registo das condições atmosféricas verificadas;
- Registo de outras fontes de ruído que possam contribuir para os valores medidos.

• **Locais e Frequência das Amostragens**

Tendo em conta a sensibilidade de algumas zonas situadas na envolvente do Aeroporto do Pico, nomeadamente zonas habitacionais, deverá ser monitorizado o ruído em locais representativos, que permitam caracterizar adequadamente o ambiente sonoro.

Para tal deverão ser definidos dois pontos de amostragem, um na localidade de Cachorro e outro na de Lajido, de acordo com a localização das habitações mais próximas do Aeroporto.

No que se refere à frequência das amostragens, deverão ser efectuadas campanhas anuais, correspondentes aos períodos de ponta, no Verão.

• **Técnicas e Metodologia de Análise**

As técnicas e metodologias de análise utilizadas deverão encontrar-se em conformidade com o disposto na Norma NP 1730 e o Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro.

Deverá ser utilizado um sonómetro de modelo homologado pelo Instituto Português de Qualidade e calibrado pelo Laboratório Primário de Metrologia Acústica, montado em tripé, de modo a que a altura do microfone fique compreendida a uma distância do solo entre 1,20 m e 1,50 m. O microfone deverá igualmente se encontrar a 3,5 m de qualquer superfície reflectora.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

Os intervalos de tempo de medição deverão ser suficientemente longos de modo a garantir a estacionaridade dos registos, devendo incluir eventos correspondentes a mais de uma operação. As características destes eventos deverão ser igualmente registadas.

Para as campanhas a efectuar, deverão ser utilizados os serviços de um laboratório especializado, o qual deverá ser devidamente acreditado.

• **Indicadores Ambientais de Actividade do Projecto**

Pretende-se que os resultados das campanhas de caracterização permitam aferir o cumprimento dos requisitos legais expressos na legislação em vigor em matéria de ruído, nomeadamente o Regulamento Geral do Ruído, formalizado no Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro.

Para tal, definem-se os seguintes Indicadores Ambientais:

- L_{Aeq} (PERÍODO DIURNO);
- L_{Aeq} (PERÍODO NOCTURNO);
- Índice de Incomodidade da Vizinhança, expresso pelo N.º de reclamações/mês.

• **Gestão Ambiental**

As medidas de gestão ambiental consideradas no programa de monitorização do ruído ambiental constituem indirectamente em medidas de prevenção do incómodo para as populações da envolvente, resultante do próprio funcionamento do aeroporto.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

Quanto aos resultados da monitorização, e na sequência de valores obtidos para os índices acima definidos, que se encontrem fora dos limites legais em vigor, isto é,

- L_{Aeq} (PERÍODO DIURNO) > 65 dbA ^(*);

- L_{Aeq} (PERÍODO NOCTURNO) > 55 dbA ^(*);

deverão ser envidados esforços no sentido de identificar as fontes geradoras das não conformidades legais detectadas, e proceder à sua resolução.

Tal poderá passar pela introdução gradual de algumas alterações aos procedimentos de descolagem/ aterragem, ou mesmo pela introdução de reajustes às rotas de aproximação das aeronaves.

No que se refere às reclamações recebidas, associadas às operações do aeroporto, estas deverão ser sempre investigadas e adequadamente respondidas.

● **Relatórios de Monitorização**

Deverão ser efectuados relatórios anuais de monitorização do ruído ambiente na envolvente do aeroporto.

^(*)Assumindo que a vocação da área de implantação se inclui na classificação de Zona Mista, definida no Decreto-Lei n.º 292/2000



2.2. RESÍDUOS GERADOS NO AEROPORTO

• Parâmetros a Monitorizar

Em relação aos resíduos gerados no Aeroporto, deverão ser monitorizados os seguintes quantitativos de resíduos, se existentes:

- resíduos resultantes da contenção de derrames (serradura, areias, e outros materiais absorventes);
- óleos usados, solventes e lubrificantes;
- baterias usadas;
- sucatas metálicas e não metálicas;
- materiais de embalagem;
- papel e cartão;
- plásticos;
- latas de alumínio;
- vidro;
- madeiras (paletes, caixas, etc.);
- lâmpadas fluorescentes usadas;
- outras lâmpadas usadas/armaduras de pista;
- resíduos de fontes radioactivas;
- material administrativo;
- papel administrativo;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

- consumíveis informáticos (toners, tinteiros, etc.);
- equipamento informático obsoleto;
- RSU (resíduos sólidos urbanos ou equiparados).

Em relação aos resíduos gerados no Aeroporto, deverão ainda ser monitorizadas as seguintes operações de gestão:

- Quantidade de resíduos gerados no Aeroporto objecto de armazenagem segregada, com vista à sua valorização/reciclagem;
- Condições dos locais de armazenagem temporária de resíduos no Aeroporto;
- N.º de recolhas de resíduos efectuadas;
- Guias de Acompanhamento de Resíduos;
- Transportadores dos resíduos produzidos;
- Destino final dos resíduos produzidos.

Complementarmente devem ser analisados os movimentos de passageiros (trimestrais e anuais) no Aeroporto.

● **Locais e Frequência das Amostragens**

A monitorização dos resíduos gerados no Aeroporto será efectuada nos locais de armazenagem (áreas de armazenagem).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

Quantitativos de resíduos gerados:

- Sempre que ocorram recolhas/transporte de resíduos para o exterior.

Operações de gestão de resíduos:

- Inspeção visual bimensal das áreas de armazenagem de resíduos;
- Inspeção visual mensal de pelo menos uma operação de transporte de resíduos para o exterior;
- Análise mensal das Guias de Acompanhamento de Resíduos existentes;
- Confirmação mensal da existência de cópias das licenças dos transportadores de resíduos, que efectuaram transportes no mês anterior;
- Confirmação mensal da existência de cópias das licenças das instalações que receberam resíduos provenientes do Aeroporto, durante o mês anterior.

Complementarmente, deverá ser efectuada a:

- Análise semestral do Inventário de Resíduos existentes;
- Análise trimestral dos movimentos de passageiros no Aeroporto.

• **Técnicas e Metodologia de Análise**

As técnicas e métodos de análise a utilizar para a monitorização dos resíduos produzidos em obra e das práticas de gestão implantadas assentam sobretudo na inspeção visual e controlo efectuado nos locais, nomeadamente no que se refere às condições das operações de gestão de resíduos e aos procedimentos administrativos obrigatórios por lei.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

Os quantitativos de resíduos gerados serão estimados essencialmente através da volumetria dos contentores utilizados para a sua armazenagem, e/ou capacidade dos veículos usados na sua recolha.

De facto, no que se refere aos quantitativos gerados, não serão efectuadas quaisquer pesagens adicionais às efectuadas pelos operadores de resíduos nas suas próprias instalações.

Complementarmente, será também efectuada a contabilização de:

- Número de recolhas de resíduos efectuadas;
- Número de movimentos trimestrais e anuais de passageiros no Aeroporto.

No que se refere à análise das operações de gestão de resíduos, estas serão levadas a cabo por inspecção/análise visual, quer das próprias áreas de armazenagem temporária de resíduos, quer da documentação administrativa obrigatória, nomeadamente pelo:

- Controlo das condições em que se encontra acondicionados/ armazenados/ depositados os resíduos produzidos (identificação das áreas, existência de bacias de contenção de derrames, cobertura das áreas, limpeza e arrumação, etc.);
- Controlo das condições em que são transportados os resíduos para o exterior (acompanhamento pelas respectivas Guias, cobertura das cargas, volumes transportados e respectivas capacidades dos veículos, forma de acondicionamento, etc.);
- Guias de acompanhamento de Resíduos (existência para cada recolha efectuada, adequada, adequado preenchimento dos 3 campos, correcta identificação do transportador e do destino final previsto), tal como definido na Portaria n.º335/97, de 16 de Maio;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

- Comparação entre o número de Guias de Acompanhamento de Resíduos existente e o número de recolhas realmente efectuado;
- Confirmação da existência das cópias das licenças/autorizações dos operadores de gestão de resíduos utilizados – transportadores e instalações receptoras – e verificação da sua legalidade (com base na verificação das Guias);
- Comparação entre a quantidade de resíduos segregadas com vista à sua valorização/reciclagem e os quantitativos totais de resíduos gerados (com base na verificação das Guias).

• **Indicadores Ambientais de Actividades do Projecto**

Os resultados das monitorizações periódicas realizadas devem permitir efectuar o adequado acompanhamento e controlo dos quantitativos de resíduos gerados na Fase de Exploração, e das práticas que se encontram implementadas para a sua gestão. Para tal, devem ser avaliados, conforme propostos no EIA, os seguintes Indicadores Ambientais:

Índices de Produção de Resíduos

- a) Quantitativos de Resíduos Produzidos em cada Trimestre
Número de Movimentos de Passageiros em cada Trimestre
- b) Quantitativos de Resíduos Produzidos Anualmente
Número de Movimentos de Passageiros Anualmente



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

• **Gestão Ambiental**

As medidas de gestão ambiental consideradas no programa de monitorização de resíduos gerados no Aeroporto durante a sua exploração, constituem indirectamente em medidas de prevenção de potenciais práticas inadequadas de gestão.

Quanto aos resultados da monitorização dos vários parâmetros definidos, os quais serão alvo de avaliação, e na sequência de resultados associados a não-conformidades legais ou a prática inapropriadas, deverão ser implementadas imediatamente as medidas necessárias, no sentido da sua rápida resolução.

Estas poderão passar pela aquisição de novos contentores ou pela re-infraestruturação das áreas de armazenagem de resíduos em obra, no caso das disfunções detectadas se encontrem associadas a formas de acondicionamento ou práticas de armazenagem temporária deficientes.

No caso de não-conformidades legais associadas à inexistência ou deficiente preenchimento incorrecto das Guias de Acompanhamento de Resíduos, em cada recolha realmente efectuada, deverá ser revisto o grau de formação/competência dos responsáveis pelo desenvolvimento destas tarefas.

No caso de não-conformidades legais associadas a operadores de gestão de resíduos não licenciados, deverá ser revista a continuidade da presença de serviços pelos operadores em causa.

No caso de, por comparação anual, se observarem evoluções muito desfavoráveis nos Índices de produção de resíduos, deverão ser analisadas as respectivas causas, e identificadas medidas correctivas se necessário.

• **Relatório de Monitorização**

A periodicidade dos Relatórios de Monitorização de Resíduos Gerados no Aeroporto deverá ser trimestral.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Regional

Quanto à revisão total ou parcial dos programas de monitorização, esta será no mínimo anual.